



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/C/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

## **FORNECEDORA:**

empresa **PNEU BOM EIRELI** com sede na cidade de TAPEJARA/RS, na Rua LUIZ COSTA nº 400 – SALA 01 - Bairro SÃO CRISTOVÃO inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.609.270/0001-74 neste ato legalmente representada pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO PLAINE nacionalidade BRASILEIRA estado civil SOLTEIRO profissão ASSISTENTE JURIDICO portador da cédula de identidade RG nº 49.255.325-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 372.235.418-81, residente e domiciliado na cidade de BARRINHA/SP, na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA nº 301 Bairro CENTRO.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

1.1 – O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando a eventual e futura “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**”, com entrega ou execução parcelada, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2021.

1.2 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os materiais registrados nem firmar contratações de serviços nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição ou contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – **Os bens serão devidamente entregues conforme segue:**

4.1.1 – As bens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras (Anexo VII - A)**, nos locais a



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

serem indicados pelo responsável da respectiva Secretaria, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**4.1.2** – Os bens deverão ser fornecidos nas quantidades especificadas nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

## **4.2 – Os serviços serão devidamente executados conforme segue:**

**4.2.1.** A empresa contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos indicados abaixo, mediante a expedição da **Ordem de Serviços (Anexo VII - B)**, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual e sofrer as sanções consignadas na **clausula 11 desta ata de registro de preços e demais correlatas previstas no edital regulador do certame.**

**4.2.1.1 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM:** máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

**4.2.1.2 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO:** máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

**4.2.1.3- DEMAIS SERVIÇOS:** máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

**4.2.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados nos limites territoriais do Município de Barrinha – SP ou nas dependências da contratada.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**4.3** – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído o produto ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando a substituição da peça ou correção dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição de peças, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**a.2)** Na hipótese de correção de serviços, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**5.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

**5.2** – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**5.3** – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**6.1** - O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**6.2** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos produtos praticados no mercado.

**6.3** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**6.4** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**6.5**- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

**7.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do material ou do serviço executado, de acordo com os pedidos e ordens emitidas anexas, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do material ou recebimento dos serviços.

**7.2.1** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**7.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**7.4** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**7.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Administração, bem como constar o Número do Processo Licitatório e respectiva modalidade e numeração do certame.

**7.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**7.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### **8.1 – Do Município:**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**8.1.1** - Receber os produtos e serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021;

**8.1.2** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta licitação;

**8.1.3** - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**8.1.4** - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**8.1.6** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**8.1.7** - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

**8.1.8** - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## **8.2 - Da Empresa Vencedora:**

**8.2.1** – Fornecer os materiais e executar os serviços objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas neste edital;



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**8.2.2** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, assim como o serviço não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

**8.2.3** - Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte, assim como corrigir no mesmo lapso temporal os serviços que se apresentarem inadequados.

**8.2.4** - Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega de produtos, ou correção de serviços que não atenderem as condições do edital.

**8.2.5** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos, bem como executar os serviços de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário corrigir os serviços apresentados de forma irregular.

**8.2.6** - Retirar o pedido de compras ou de execução de serviços e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

**8.2.7** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

**8.2.8** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**8.2.9** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**8.2.10** - Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos ou na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**8.2.11** - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8.2.12** – A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

**8.2.13** - O pessoal que a futura CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o (a) Senhor(a) SIDINEI DOS SANTOS nomeado(a) pela portaria nº 003/2021.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira;
- b) Manifesta impossibilidade da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**11.1.1** – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**11.3** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

## **11.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**11.4.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**11.4.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**11.4.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**11.4.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

FIs \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**12.1** – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**13.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**13.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**13.4** – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do Pedido de Compras ou Ordem de serviços, emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**13.5** – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013.

**13.7** – E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Barrinha, 09 de fevereiro 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal

DETENTORA

**PNEU BOM EIRELI EPP**

Representante Legal

Testemunhas:

---

---



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Empresa 3	PNEU BOM EIRELI EPP
-----------	---------------------

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	30	PNEU 295/80 R 22.5 16 L 1° LINHA Diâmetro aproximado Externo 1044mm	R\$ 1.522,00	R\$ 45.660,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 45.660,00</b>



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: PNEU BOM EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/C/2021.

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONERTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: BARRINHA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio

E-mail institucional: [gabinete@barrinha.sp.gov.br](mailto:gabinete@barrinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@barrinha.sp.gov.br](mailto:gabinete@barrinha.sp.gov.br)

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio

E-mail institucional: [gabinete@barrinha.sp.gov.br](mailto:gabinete@barrinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@barrinha.sp.gov.br](mailto:gabinete@barrinha.sp.gov.br)

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: FERNANDO AUGUSTO PLAINE

Cargo: ASSISTENTE JURIDICO

CPF: 372.235.418-81 RG: 49.255.325-7

Data de Nascimento: 15/12/1993

Endereço residencial completo: BARRINHA/SP, na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA nº 301 Bairro CENTRO.

E-mail institucional: [takahashimizumukai.adv@outlook.com](mailto:takahashimizumukai.adv@outlook.com)

E-mail pessoal: [fernandoplaine@gmail.com](mailto:fernandoplaine@gmail.com)

Telefone(s): (16) 99199-5518

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.